

REGULAMENTO DE CREDENCIAÇÃO DE BUSINESS ANGELS

Integrantes de Entidades Veículo

1º

O presente regulamento estabelece os critérios para a credenciação/qualificação de Business Angels (BA) participantes em Entidade Veículo (EV).

2º

1. Os Business Angels (BA) integrantes de Entidades Veículo de Business Angels (EV) que pretendam obter a credenciação para efeito de apresentação e enquadramento de candidatura nas Linhas de Financiamento no âmbito do Aviso de Concurso nº *IFD-FC&QC-BA-02/17*, terão que solicitar a credenciação através do formulário disponível no sítio do IAPMEI e da IFD, acompanhada dos seguintes documentos:

- Comprovação documental em como participa no capital de entidade veículo com apresentação de com candidatura às Linhas de Financiamento no âmbito do aviso de concurso para BA;
- Declaração do BA em como reconhece que a atividade de BA que pretende desenvolver assenta em investimento com Capital Próprio, e que tem disponibilidade para, no âmbito da EV, apoiar as entidades beneficiárias ao nível do mentoring, networking e do acompanhamento constante no desenvolvimento dos projetos. *(A não apresentação da presente declaração exclui a possibilidade de credenciação);*
- Formulário de Credenciação;
- Curriculum Vitae.

2. A Credenciação ao abrigo do Aviso de Concurso nº *IFD-FC&QC-BA-01/16* (Fase 1), é extensível ao presente concurso (*IFD-FC&QC-BA-02/17*), estando os Business Angels já credenciados dispensados de nova credenciação.

3º

Os pedidos de credenciação dos Business Angels integrantes de Entidades Veículo, são apresentados pela EV simultaneamente com a candidatura às Linhas de Financiamento de BA, no âmbito do Aviso de Concurso nº *IFD-FC&QC-BA-02/17*.

4º

Compete ao IAPMEI, proceder à análise e à atribuição de credenciação aos BA integrantes de EV de Business Angels.

5º

A credenciação como Business Angel é atribuída aos BA que atinjam, no mínimo, 50% da pontuação total obtida nos critérios definidos no ponto 6º e que tenham apresentado **Declaração de Compromisso** em como reconhecem que a atividade de Business Angel que pretende desenvolver assenta em investimento com capital próprio e exige a sua disponibilidade, no âmbito da EV, para apoiar as entidades beneficiárias ao nível de mentoring, networking e do acompanhamento constante no desenvolvimento dos projetos.

6º

Os Critérios de avaliação para a credenciação de BA integrantes de Entidade Veículo, são os seguintes:

A – Qualificação e experiências profissionais relevantes para o desenvolvimento de atividade como BA

Será tomada em consideração a qualificação e experiências profissionais relevantes, designadamente: a responsabilidade na gestão empresarial através do desempenho de funções em órgãos de gestão (conselho de administração ou de gerência ou como ENI - empresário em nome individual); a participação no arranque e desenvolvimento de projetos empresariais, com participação no capital, quer diretamente quer através de sociedades veículo com ou sem a participação de outros BA; o nível de experiência em áreas estratégicas de gestão, designadamente em atividade desenvolvida em organizações especializadas a nível internacional e nacional com experiência na deteção de oportunidades de investimento e da sua rentabilização e a participação na fundação de start-up na qualidade de empreendedor e ou de investidor. [0 a 20 pontos]

B - Nível de atividade desenvolvida como BA nos últimos 3 anos.

Será tomada em consideração a experiência na participação e gestão de Entidade Veículo de Business Angels, o número de projetos em que participou, quer diretamente quer indiretamente através de EV, o montante de capital total colocado nas empresas participadas, quer diretamente quer indiretamente através de EV, o volume de capital levantado junto de outros co-investidores na constituição de EV.

O nível atual e o aumento de faturação dos projetos participados pelo BA diretamente ou pelas EV em que participou e o desempenho nas operações com saída concretizada, através da apresentação de múltiplos de entrada. [0 a 30 pontos].

C – Envolvimento na gestão da EV e no apoio à criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais e á implantação a nível nacional e internacional

Será considerada a participação nos órgãos de gestão da EV, o envolvimento no apoio à criação e ao desenvolvimento de novos projetos empresariais; a colaboração com outros BA e sua participação e da EV, em redes nacionais e internacionais de investidores ou associações de investidores; a atividade a desenvolver, por si ou pela EV, nas diferentes regiões do país e nas tipologias de projetos mais exigentes; a motivação e envolvimento na mobilização de investidores estrangeiros. [0 a 30 pontos].

D - Política de investimento

Será tomada em consideração a política definida sobre o número e a tipologia de projetos em que o BA e a EV planeia participar, o montante médio de investimento por empresa participada, a capacidade de investimento de follow-on e as perspetivas de saída quanto a prazos. [0 a 20 pontos]

7º

A pontuação total atribuída ao BA integrante de Entidades Veículo com atividade anterior desenvolvida, é obtida pela soma das pontuações obtidas nos critérios A, B, C, D com a seguinte pontuação individual por critério: A – (0 a 20 pontos); B – (0 a 30 pontos); C – (0 a 30 pontos); D – (0 a 20 pontos)

Não havendo atividade anterior como BA, a pontuação é obtida pela soma das pontuações obtidas nos critérios A, C e D, com a pontuação por critério, distribuída da seguinte forma: A – (0 a 30 pontos); C – (0 a 40 pontos); D – (0 a 30 pontos);

8º

Durante a fase de análise do pedido de credenciação, poderá o IAPMEI, para efeitos de clarificação e melhor tomada de decisão, solicitar informação complementar assim como realizar entrevista com o BA.

9º

O IAPMEI disponibilizará informação sobre o resultado da credenciação de BA, no âmbito de candidatura apresentada por EV, à IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. e a outras entidades que assumam responsabilidade na gestão da Linha de Financiamento.